



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 559
Data/Hora:	04/12/2024 às 15:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002205/2024.98;
2. Processo: 15301.002255/2023.94.

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator, com a palavra, apresenta o Processo:15301.002255/2023.94, que trata da solicitação, por meio do Ofício nº63 (9878137), dos relatórios produzidos pelo Controle Interno do RPPS. Acrescenta, que o Controle Interno do IPER, realizou a elaboração do relatório do primeiro trimestre, conforme exigido pelo Pró- Gestão e disponibilizo-o no site institucional. Em seguida, informa que fora incorporada nas atividades do Controle Interno, de acordo com o Ofício nº14 (13964219). Ato contínuo, o relator compartilha em tela, o relatório do primeiro trimestre, janeiro á março, do corrente ano na íntegra e procede com a leitura conjunta dos principais itens e

análise pontual. Destaca a qualidade, a riqueza das informações, bem como sua didática de apresentação, visto que há uma divisão por seguimento, vejamos: previdenciário, investimento, arrecadação, financeiro. Faz ponderações quanto as estatísticas e dados informados. Registra que as informações compreendem os Fundos Financeiro e Previdenciário. Em seguida, procede com a demonstração dos arquivos anexos: PLs por Fundo, relatórios dos fundos credenciados e taxa administrativa. Enfatiza que não realizou conferências de valores, mas checagem de itens. Findo apresentação. O relator sugere emissão de expediente administrativo, no sentido de que, embora o RPPS, esteja de parabéns pela qualidade e clareza das informações disponibilizadas no relatório do 1º Trimestre, ([link](#)), evidenciando o comprometimento da gestão com a transparência e com a obtenção da certificação do Pró- Gestão. Contudo, constata-se que, até o momento, estão disponíveis apenas os dados referentes ao 1º trimestre, sendo que, considerando estarmos no mês de dezembro, seria esperado que os relatórios do 2º e 3º trimestres também estivessem acessíveis ao público. Dessa forma, recomendamos a implementação de uma rotina regular para a verificação e atualização das informações que devem ser publicadas, assegurando a tempestividade e a transparência necessárias. Considerando a responsabilidade do Conselho Fiscal em acompanhar as ações, solicita-se que a agenda anual de publicações obrigatórias por parte do RPPS seja encaminhada a este Conselho, de modo a viabilizar o devido acompanhamento. Na oportunidade, o colegiado procedeu com apontamentos quantos ao fluxo de rotina, bem como qual setor ficaria responsável pela manutenção e atualização das publicações e encaminhamentos. Em seguida, foi posto em deliberação, Todos concordaram. Por fim, designou-se encaminhamento á Presidência do IPER, por meio do Ofício nº85 (15506296). Passou- se para segunda pauta do dia.

2. Processo: 15301.002205/2024.98: o relator apresenta Ofício nº84 (15502655), que trata da solicitação de informações quanto ao andamento dos trabalhos referente as irregularidades contidas no Extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). E, oportunamente, ressalta a importância da resolução das referidas irregularidades. Registra o Relatório de Auditoria nº99 (13746041), emitido em julho do corrente ano. No entanto, já se passaram seis meses sem atualização. Posto em deliberação. Todos concordam.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.002255/2023.94: Apresentação do Relatório Trimestral, janeiro á março, do corrente ano, emitido pelo Controle Interno do IPER. Emissão de expediente administrativo, no sentido de que, embora o RPPS, esteja de parabéns pela qualidade e clareza das informações disponibilizadas no relatório do 1º Trimestre, ([link](#)), evidenciando o comprometimento da gestão com a transparência e com a obtenção da certificação do Pró- Gestão. Contudo, constata-se que, até o momento, estão disponíveis apenas os dados referentes ao 1º trimestre, sendo que, considerando estarmos no mês de dezembro, seria esperado que os relatórios do 2º e 3º trimestres também estivessem acessíveis ao público. Dessa forma, recomendamos a implementação de uma rotina regular para a verificação e atualização das informações que devem ser publicadas, assegurando a tempestividade e a transparência necessárias. Considerando a responsabilidade do Conselho Fiscal em acompanhar as ações, solicita-se que a agenda anual de publicações obrigatórias por parte do RPPS seja encaminhada a este Conselho, de modo a viabilizar o devido acompanhamento. Designou-se encaminhamento á Presidência do IPER, por meio do Ofício nº85 (15506296).
2. Processo: 15301.002205/2024.98: Emissão do Ofício nº84 (15502655), que trata da solicitação de informações quanto ao andamento dos trabalhos referente as irregularidades contidas no Extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Designou-se encaminhamento á Presidência do IPER.

Outros Assuntos

1. Treinamento no Sistema FIPLAN.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas quarenta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 04 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15659912** e o código CRC **469498E6**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 560
Data/Hora:	05/12/2024 às 16:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes CEP	Presidente do Conselho Estadual de Previdência: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA Conselheiros (a): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA; ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO BARBOSA; RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA; SARA REGINA DE LIMA Secretário do CEP: MATEUS GOMES DA COSTA

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com o CEP- Processo:15301.002198/2022.62

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, agradeceu a presença de todos. Ato contínuo, passou a palavra ao Presidente do CEP. O Presidente do CEP, Senhor Leandro, com a palavra, saúda os presentes e apresenta a pauta. O Conselheiro Carlos, do COFIS, foi convidado a realizar uma explanação sobre o tema em questão, referente ao Processo: 15301.002198/2022.62. O Senhor Carlos destacou que os problemas relativos às contribuições patronais foram identificados em setembro de 2023 e estavam relacionados à falta de parcelamento ou reparcelamento de débitos rescindidos desde 2018. Enfatizou a importância de uma solução para evitar a prescrição de créditos tributários, considerando que a mudança da natureza da contribuição para crédito tributário ocorreu há dois anos. Foi esclarecido que os valores relativos à contribuição patronal possuem natureza tributária e, por isso, necessitam de um procedimento específico para inscrição em dívida ativa. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) informou que a inscrição enfrenta dificuldades devido à ausência de um procedimento administrativo tributário adequado. Durante a reunião, houve uma discussão Geral: O Conselheiro do CEP, Senhor Rondinelli Santos: Informou que a Procuradora- Chefe da Dívida Ativa, Ana Cláudia Mendes, já estava ciente de algumas informações relevantes sobre o tema, apesar de não estar presente na reunião. Rondinelli destacou que a mesma reconhece os desafios para a inscrição em dívida ativa devido à ausência de regulamentação específica. Ele também ressaltou que muitos valores podem estar prescritos e sugeriu um levantamento detalhado para determinar o montante ainda recuperável. Foi mencionado que o Gerente de Gestão de Recursos, Rodrigo Oliveira, possui amplo conhecimento sobre o tema e poderia contribuir significativamente com esclarecimentos adicionais e suporte técnico, embora não tenha participado da reunião. Foi discutida a alternativa de incluir os débitos no plano de equacionamento do RPPS, com possibilidade de parcelamento em até 30 anos, atendendo às exigências legais de avaliação atuarial. Durante a discussão, foram levantados os seguintes pontos adicionais: A ausência de procedimentos claros para inscrição de débitos tributários, considerando que os órgãos devedores não possuem personalidade jurídica própria, dificultando a formalização dos processos. A complexidade de se estabelecer um mecanismo para o Estado inscrever a si mesmo na dívida ativa, sendo essencial o apoio político para viabilizar as medidas necessárias. A sugestão de retorno ao modelo de parcelamento administrativo como solução imediata para os débitos, reconhecendo a necessidade de levantamento do montante atualizado. A importância de integrar as informações dos órgãos envolvidos, como Tesouro Estadual e Secretaria de Fazenda, para garantir maior eficiência no processo. Envolver outras áreas técnicas do Estado para ampliar a análise e verificar possíveis soluções complementares ao encaminhamento proposto.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reforçar o diálogo entre o IPER, a PGE e o Governador do Estado para garantir a tramitação rápida e Legislativa;
2. Priorizar soluções administrativas, como parcelamentos, antes de considerar medidas legais mais com
3. A Auditoria do IPER foi recomendada a colaborar ativamente na formulação do projeto de lei, considere nos créditos.
4. Propor a organização de uma reunião conjunta entre as partes envolvidas para finalizar o levantamento
5. Incluir um levantamento atualizado dos valores em aberto para facilitar a elaboração de um cronograma.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 05 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15684421** e o código CRC **53168AB7**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 561
Data/Hora:	06/12/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000180/2024.98;
2. Treinamento de Acesso ao FIPLAN

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator, com a palavra, apresenta o Processo:15301.000180/2024.98, que trata da Avaliação Atuarial de dois mil e vinte quatro. O relator, informa que em sua análise observou que houve cumprimento do envio da avaliação atuarial no prazo legal. Na ocasião, apresenta o anexo (12213707), referente ao relatório de avaliação atuarial, Fundo Financeiro e Previdenciário, com data base dos cálculos e dados de 31/12/2023. Durante a apresentação, o relator destaca alguns pontos, vejamos: 1) Resultado no Fundo Previdenciário um déficit atuarial, que deverá ser equacionado com aportes do Ente, conforme plano de amortização apresentado no relatório; 2) No Plano de Custeio

o custo total apurado do Plano de Benefícios, considerando a totalidade da massa de segurados vinculada ao IPER, é de 28,43%, calculado na data-base de 31/12/2023, para o DRAA 2024; 3) Os cálculos apontam que a alíquota de contribuição do Ente é de no mínimo 14,43%. A contribuição dos ativos, inativos e pensionistas seguem com alíquotas progressivas conforme Lei Complementar n.º 301 de 23 de julho de 2021; 4) DÉFICIT OU SUPERÁVIT ATUARIAL: O déficit atuarial apurado é de seis bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil setecentos e treze reais e noventa e três centavos, e será equacionado com aportes do Ente e 5) Considerações Finais: Recomendamos a implantação em lei Estadual das novas alíquotas de custeio calculadas nesta Avaliação Atuarial. Em seguida, o colegiado fez ponderações quanto aos itens relacionados em comparação ao que preconiza a Portaria n.º 1467/2022. Após, nesse sentido, sugere emissão de expediente administrativo, por meio do Ofício n.º 06 (15536472), a fim de solicitar quais providências foram adotadas visando a regularização do custeio e do equacionamento do déficit atuarial. Posto em deliberação. Todos concordaram. O relator, na oportunidade, solicita tempo adicional para redigir o Ofício n.º 06 (15536472) e posterior disponibilização para assinatura e envio à Presidência do IPER. Solicitação atendida pelo colegiado. Passou-se para a segunda pauta do dia.

2. Treinamento de Acesso ao FIPLAN: O Presidente do COFIS, contextualiza, que considerando o Processo: 15301.000950/2024.01, que trata da solicitação de cadastro no sistema FIPLAN aos Conselheiros Membro do Conselho Fiscal do IPER; e Considerando que os acessos já foram liberados. Dessa forma, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia, fara juntamente com os demais colegas, apresentação e manuseio no sistema FIPLAN na prática, a fim de subsidiar as análise dos processos correlatos. Em seguida o Conselheiros Carlos Alexandre Praia, inicia apresentação, em tela compartilhada, do Sistema FIPLAN. Na oportunidade, utiliza como demonstração o processo correspondente aos Balancetes do Fundo Militar do corrente ano, mas destaca que serve a todos os Fundos, vejamos: Login de acesso, janela de Menu; principais documentos de consulta, por unidade gestora: liquidação, detalhamento. Ato contínuo, o colegiado, procedeu análise pontual, por filtro e convertido para Excel, das informações apresentadas. Procederam por consulta de relatórios e análise dos itens demonstrados, por data, competência, valores, lançamento, liquidação, registro, entre outros. Realizam apontamentos, ponderações e comparações das informações nos processos SEI, de forma a praticar o manuseio. Findo o treinamento e os apontamentos.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000180/2024.98: os autos tratam-se da Avaliação Atuarial de dois mil e vinte quatro. Após análise, sugere-se emissão de expediente administrativo, por meio do Ofício n.º 06 (15536472), a fim de solicitar quais providências foram adotadas visando a regularização do custeio e do equacionamento do déficit atuarial. Posto em deliberação. Todos concordaram. O relator, na oportunidade, solicita tempo adicional para redigir o Ofício n.º 06 (15536472) e posterior disponibilização para assinatura e envio à Presidência do IPER. Solicitação atendida pelo colegiado. Passou-se para a segunda pauta do dia.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas trinta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15684499** e o código CRC **90981682**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 562
Data/Hora:	12/12/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.003202/2020.48.

Deliberações

1. Processo: 15301.003202/2020.48: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. Com a palavra, o relator, informa que os autos tratam-se da solicitação de manifestação, deste colegiado, por meio do ofício de nº 50 constante no evento 14525387, para acompanhamento de ativos em relação ao FI Recuperação Brasil. Contextualizam que, outrora, fora realizado reunião conjunta com o COINVEST, referente as atribuições do COFIS, especificamente nos processos de Investimento. Dessa forma, apresenta elaboração do expediente administrativo de Manifestação (15606369). Inicialmente, informa que o artigo 40 da Lei Complementar nº 30 de junho de 1999 define as atribuições do Conselho Fiscal e especificamente o inciso IV versa sobre a emissão de parecer sobre a regularidade dos

investimentos. Em seguida, destaca alguns pontos de sua análise, vejamos: o Despacho 77 (evento 1512364) que se reporta à reclamação de divergência de extratos feita na Comissão de Valores Mobiliários - CVM contra a administradora (Intrader DTVM LTDA, CNPJ 15.489.568/0001-95) do Fundo de Investimento Recuperação Brasil Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ 11.902.276/0001-81. No evento 4734546 consta a solicitação de Nota Técnica de encaminhamento aos órgãos colegiados do IPER (CEP, COINVEST e CF) para conhecimento e/ou manifestação sobre os órgãos acompanharem o desenvolvimento do fundo: a orientação de realizar efetivamente o acompanhamento do fundo é necessária visto que, pelas condições em que o IPER obteve cotas deste, pelo histórico de deságio e pela iliquidez, o referido fundo é objeto de arguição pelos conselhos e órgãos fiscalizadores. A mesma orientação amolda-se aos dois outros fundos ilíquidos GERAÇÃO DE ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA e BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP, que serão tratados nos seus respectivos processos SEI de acompanhamento. No evento 5473964 consta o Voto realizado na Assembleia Geral de Cotistas do FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LP em que foi rejeitado os demonstrativos financeiros. Já no evento 11656536 consta a ordem do dia realizada na ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS para rejeitar a recomposição do fundo bem como sua manutenção. E por fim consta no evento 11746637 - Relatório de Acompanhamento do Processo em que tem como conclusão a falta de critérios de avaliação de riscos, ausência de metodologias de avaliação dos ativos, inexistência de prazo para resgate do saldo remanescente bem perdas de patrimônio investido. Diante do exposto é a manifestação do Conselho Fiscal. Findo a apresentação. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Alexandre, sugere expedição de ofício à Presidência do IPER, solicitando quais outras providências o Instituto, por meio de sua Diretoria de Arrecadação e Investimento, tem adotado, em relação a recuperação dos ativos. Em seguida, o colegiado, procedeu ponderações quanto a temática. Findo os apontamentos. Posto em deliberação. Todos aprovaram. Designou-se elaboração, por meio do Ofício nº87 (15616666), em virtude da manifestação 37 (15606369) de solicitação de informação do setor responsável se existem medidas, ou caso não as tenham, quais as medidas que irão ser adotadas em relação ao contexto atual do referido fundo.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.003202/2020.48: os autos tratam-se da solicitação de manifestação, deste colegiado, por meio do ofício de nº 50 constante no evento 14525387, para acompanhamento de ativos em relação ao FI Recuperação Brasil. Elaboração do expediente administrativo de Manifestação (15606369) e Designação, por meio do Ofício nº87 (15616666), em virtude da manifestação 37 (15606369) solicitação de informação do setor responsável se existem medidas, ou caso não as tenham, quais as medidas que irão ser adotadas em relação ao contexto atual do referido fundo.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas vinte e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15736483** e o código CRC **B4D51C20**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 563
Data/Hora:	13/12/2024 às 09:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000535/2024.49: Prestação de Contas 2023: Fundo Administrativo.

Deliberações

1. Processo: 15301.000535/2024.49: Prestação de Contas 2023: Fundo Administrativo. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator José Francisco da Silva. Com a palavra, o relator, informa que os autos tratam-se da Prestação de Contas 2024, ano base 2023. Encaminhado a este Conselho Fiscal, a fim de que as contas do RPPS sejam apreciadas, após realizada a prestação de contas tempestivamente ao TCERR. O relator, pontua que o envio a este colegiado ocorreu após o envio ao TCERR. Na oportunidade sugere que os autos sejam enviado antes do envio ao TCERR, a fim de que o encaminhamento a Tribunal de Contas contenha a manifestação do COFIS. O Presidente do COFIS, pontua que há dificuldade na juntada de todas as informações simultânea e acredita que seja por isso que não fora encaminhado antes. Mas acredita,

que com a implantação do Pró- Gestão os processos sejam mais célere, quanto aos prazos. Em seguida, o relator apresenta elaboração do Parecer nº51 (155868210), referente as contas anuais da UO-15301, Exercício 2023. Registra primeiramente que nos processos referente aos balancetes de verificação, por fundo, não há os Extratos Bancários. No entanto, o Conselheiro Carlos Alexandre, conseguiu disponibilizar na rede do IPER. Ocorre que, ao analisá-los, observou que se trata de uma simples movimentação financeira e não apresenta o saldo final que há em caixa no final do exercício. Na oportunidade, faz a demonstração, em compartilhamento em tela, da análise dos extratos da UO 15301 de Janeiro a Dezembro de 2023, evento (15228816). Além disso, registra que no Ofício nº7 (12377004), de encaminhamento, constam links dos itens que compõem a Prestação de Contas, por fundo. No entanto, alguns documentos estão em pasta na rede, sem acesso externo ao COFIS, o que impede uma análise transparente. Da análise: Para o exercício 2023 o orçamento da Unidade Gestora - UO 15301 foi aprovado através da Lei Orçamentária Anual - LOA Nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023 com estimativa de receita e fixação de despesa no valor de vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil novecentos e vinte reais, no entanto, foi realizada 74% da receita estimada, que corresponde a dezessete milhões trezentos e cinquenta mil reais e executada 83% da despesa fixada, que corresponde a dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cento e nove reais e setenta e nove centavos. Dessa forma, o orçamento da Unidade Gestora no ano de 2023 encerrou com um déficit orçamentário no valor de dois milhões, cento e noventa e cinco mil cento e nove reais e setenta e nove centavos. Durante o exercício de referência, houve ingresso de recursos financeiros na forma de transferências intragovernamental, a título de taxa de administração, rateados por unidade orçamentária, valor e participação (%). De acordo com o critério de rateio previsto no processo 15301.000436/2023.86, a participação de cada fundo está de acordo o percentual estabelecido, portanto, não houve necessidade de devolução de recursos entre fundos para equalizar o percentual de participação. No que se refere a despesa, em 2023 foi empenhado dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cento e nove reais e setenta e nove centavos, com inscrição em Restos a Pagar não Processados no valor de três milhões, cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos. Portanto, a despesa da Unidade Gestora foi inferior ao planejamento anual (plan23 12256438). Em comparação com o planejamento anual (plan23 12256438), a despesa com pessoal e extra-pessoal, correspondeu respectivamente a 55,5% e 44,5%, da despesa realizada, estado, portanto, em conformidade com o limite estabelecido no planejamento anual (plan23 12256438). Confrontando o total das receitas realizadas de dezessete milhões trezentos e cinquenta mil reais com o total das despesas empenhadas de dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cento e nove reais e setenta e nove centavos, chega-se ao resultado orçamentário deficitário de dois milhões, cento e noventa e cinco mil cento e nove reais e setenta e nove centavos, cujas as ações para o equilíbrio orçamentário poderiam ser implementadas por meio de transferência de taxa de administração até o limite do planejamento anual ou por meio de limitação de empenho no montante necessário. Na ocasião, diante do exposto, a fim de finalizar o Parecer nº51 (155868210), o relator, sugere agendar reunião com a equipe da Gerência de Finanças do IPER, para esclarecimento dos achados, bem como ter acesso aos documentos que se encontram na pasta rede do IPER. Neste sentido, o relator, recomenda a suspensão da emissão do Parecer até que seja esclarecidos o resultado orçamentário deficitário identificado na unidade orçamentária 15301. Em seguida, o colegiado, faz ponderações quanto a temática. Findo os apontamentos. Posto em deliberação. Todos concordaram com a continuidade do Parecer nº51, após realização de reunião com a Gerência de Finanças do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000535/2024.49- Prestação de Contas 2023: Fundo Administrativo. Apresentação da elaboração do Parecer nº51 (155868210), referente as contas anuais da UO-15301, Exercício 2023. Após análise, o relator, sugere agendar reunião com a equipe da Gerência de Finanças do IPER, para esclarecimento dos achados, bem como ter acesso aos documentos que se encontram na pasta rede do IPER. Neste sentido, o relator, recomenda a suspensão da emissão do expediente até que seja esclarecidos o resultado orçamentário deficitário identificado na unidade orçamentária 15301. Posto em deliberação. Todos concordaram com a continuidade do Parecer nº51, após realização de reunião com a Gerência de Finanças do IPER.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às nove horas quarenta e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15736532** e o código CRC **A0B5C154**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 564
Data/Hora:	20/12/2024 às 14:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52:

Deliberações

1. Processo: 15301.000766/2024.52: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator apresenta elaboração do Parecer nº52º(15702911), que trata da análise dos demonstrativos contábeis referente ao Fundo Previdenciário – Unidade Orçamentária - UO 15602, da competência de Novembro de 2024. Inicia sua apresentação com a leitura do Parecer, vejamos: Da documentação analisada, vejamos: Dos Demonstrativos Contábeis: 1) Balancete Mensal de verificação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD; 5) Planilha de Planejamento mensal de

desembolso; 6) Planilha mensal de acompanhamento - Receitas e 7) Planilha mensal de acompanhamento - Despesas. Na oportunidade, registra que foi encaminhado, nos autos, o anexo Razão Analítico por Conta, que auxilia no cruzamento das informações. Da Análise: Dos demonstrativos contábeis: No que diz respeito ao acumulado para o mês de novembro de 2024 no que se reporta à Contribuição do Servidor Civil Ativo o valor orçado inicialmente é de oitenta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil cento e setenta reais, com realização até o mês de cento e sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos, resultando em uma diferença de dezenove milhões, cento e quarenta e três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos. Quanto a Contribuição do Servidor Civil inativo o valor orçado inicialmente é de setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais, com realização até o mês de quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos, resultando em uma diferença de quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos. Verifica-se que os valores realizados de receitas estão bem acima do planejamento para o exercício de 2024. E quanto à Contribuição do Servidor Civil Ativo – Pensionistas o valor previsto de sessenta e nove mil oitocentos e dezessete reais, teve a realização até o mês de duzentos mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos, resultando em uma diferença de cento e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos. Diante das informações apresentadas, observou-se que em novembro de 2024 o valor da receita acumulada perfaz trezentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos) representando um percentual em torno de 107,02 % a mais de incremento da receita, em comparação com a receita orçada prevista para o exercício de 2024, no montante de cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais. Portanto, no mês novembro de 2024, a receita das contribuições previdenciárias orçamentárias e intraorçamentárias obteve o valor arrecadado de R\$ 21.075.157,14 em comparação com a previsão para o mês , resultando em um percentual de incremento de receita de aproximadamente 50,07%. Dos Demonstrativos da Despesa: observa-se que o valor mensal da despesa aumentou 39,20% em relação às despesas realizadas no mês anterior (outubro). No que se refere ao planejamento de desembolso mensal aonde o limite perfaz o valor de quatorze milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, foi observado que as despesas no mês foram registradas pelo valor de dois milhões, duzentos e nove mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o evento 15653605, estando, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos com o planejamento de desembolso mensal. Do Balancete de verificação: os balancetes de verificação (eventos 14844772 e 15261395) dos meses de outubro e novembro de 2024, devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Nesse sentido, reitera-se o que foi mencionado no parecer 49 quanto ao valor de R\$75.004.426,16 registrado no balancete de verificação e no Demonstrativo de Receita Orçada da competência de setembro de 2024, eventos 14844772 e 14844776, respectivamente, o qual está incompatível com o valor verificado de R\$ 12.035.397, 27, registrado no processo de informe de rendimentos nº 15301.000893/2024.51, evento 15378254, onde aguarda-se reunião com o setor contábil para a verificação dos lançamentos, conforme citado no parecer 49 deste processo. Importante ressaltar que o valor de contribuição do servidor no mês de novembro de 2024 foi de R\$ 10.312.628,60, conforme o demonstrativo de receita arrecadada. porém no balancete de verificação foi verificado o valor de R\$ 10.312.904,98, ensejando um diferença de R\$ 276,38. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco, pontua quanto o valor de diferença apresentado e engada se houve algum estorno?. O relator informa que não identificou e mesmo assim deveria estar compatível com o quadro demonstrativo. Em continuidade a apresentação e ante o exposto, a análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referentes aos meses de outubro e novembro do Fundo previdenciário atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. É imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Diante das evidências apresentadas e considerando as manifestações previamente exaradas recomenda-se o encaminhamento deste parecer ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação à ausência dos registros dos valores repassados a título de taxa de administração no demonstrativo contábil da receita orçada e

arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2024. Findo apresentação. O colegiado procedeu com alguns apontamentos e ponderações. Em seguida, foi posto em deliberação. Todos aprovaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000766/2024.52: Apresentação do Parecer nº52º(15702911), que trata dos demonstrativos contábeis referente ao mês de Novembro de 2024, do Fundo Previdenciário. Deliberação pela aprovação do Parecer e encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação à ausência dos registros dos valores repassados a título de taxa de administração no demonstrativo contábil da receita orçada e arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2024.

Outros Assuntos

1. Solicitação de Reunião Conjunta com a Gerência de Finanças do IPER, a fim de tratar de esclarecimentos contábeis.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas dezoito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 20 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15738631** e o código CRC **3C6163FE**.

15301.001323/2020.55

15738631v22



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 565
Data/Hora:	23/12/2024 às 09:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000767/2024.05:

Deliberações

1. Processo: 15301.000767/2024.05: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra a conselheira relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. A relatora apresenta elaboração do Parecer nº55 (15736615), referente a verificação dos Balancetes mensais do Fundo Militar, competência novembro do corrente ano. Ato contínuo, a relatora inicia a apresentação do expediente administrativo com compartilhamento de tela. Registra a Fundamentação padrão, os documentos analisados, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3)Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da análise: Referente aos Demonstrativos das Receitas: No que diz respeito ao REALIZADO até o mês de Novembro/2024, a conta 1.2.1.5.01.1.1.00 -

Contribuição do MILITAR ATIVO, com o valor orçado inicialmente de quarenta e seis milhões, oitocentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais, com realização acumulada de vinte e seis milhões setenta e três mil reais e setenta e dois centavos, indicando uma diferença negativa de vinte milhões, setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos. No que diz respeito ao REALIZADO até o mês de Novembro/2024, 1.2.1.5.52.2.1.00 - Contribuição do MILITAR INATIVO, com o valor orçado inicialmente de noventa e dois mil cento e trinta e seis reais, com realização acumulada de cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos, indicando uma diferença positiva de noventa e três mil cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos. No que diz respeito ao REALIZADO até o mês de Novembro/2024, a 1.2.1.5.52.3.1.00 - Contribuição dos PENSIONISTAS MILITARES, com o valor orçado inicialmente de vinte e oito mil cento e trinta e oito reais, com realização acumulada de cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais e sete centavos, indicando um excesso de arrecadação de vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos. Dos Demonstrativos da Despesa: Referente ao mês de Novembro/2024, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (14844975), despesa liquidada no valor total de um milhão, quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos, referente a Aposentadorias e Pensões. Do Balancete de verificação: foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de novembro/2024 em comparação com a competências do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. Dessa forma, análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Novembro de 2024 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM, com ressalvas à análise acima. Nesse sentido, é imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo a apresentação. Na oportunidade, o conselheiro Crystopher Rodrigues, pontua que durante o exercício, este colegiado, depara-se com ausências de informações e vem registrando a necessidade de informações claras e fidedignas, especialmente os aspectos contábeis. Em seguida o colegiado fez apontamentos quanto a temática. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos aprovaram. A relatora solicita tempo adicional para ajuste no Parecer e posterior apresentação para assinatura do colegiado. Todos concordaram. Designou-se um tempo adicional a relatora, para proceder com os ajustes no Parecer e posteriormente, após assinatura, encaminhamento ao Conselho Militar.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000766/2024.52: Apresentação do Parecer nº55 (15736615), que trata dos demonstrativos contábeis referente aos meses de Novembro de 2024, do Fundo Militar. Deliberação pela aprovação. Designou-se um tempo adicional a relatora, para proceder com os ajustes no Parecer e posteriormente, após assinatura, encaminhamento ao Conselho Militar.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às nove horas vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/01/2025, às 09:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/01/2025, às 15:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/01/2025, às 13:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15834278** e o código CRC **E99B52AF**.